



**LEI N.º 1047, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

*“Denomina logradouros públicos no Distrito de Lelivéldia, no Município de Berilo/MG, declara-os de Utilidade Pública e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Berilo/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em Seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominados os logradouros públicos abaixo discriminados, localizados no Distrito de Lelivéldia, no Município de Berilo/MG, observadas as descrições contidas nas Plantas de Situação e Localização anexas, as quais constituem parte integrante desta Lei:

**I.** Denomina-se **Rua José Gomes Lisboa**, a via pública descrita como “Rua Sem Nome 01”, situada no Distrito de Lelivéldia, Município de Berilo/MG, que tem início na junção da Rua Boa Vista com a LMG-677 e se estabelece ao Norte (sentido Copanor), em direção às coordenadas S: 16°47'20.6" e W: 42°33'24.2".

**II.** Denomina-se **Rua Maria Gomes Lisboa Santos**, a via pública descrita como “Rua Sem Nome 13”, situada no Distrito de Lelivéldia, Município de Berilo/MG, que tem início na Avenida Nossa Senhora dos Pobres e se estabelece ao Oeste, em direção às coordenadas S: 16°47'33.5" e W: 42°33'18.4".

**Art. 2º** - Ficam declarados de Utilidade Pública, com Interesse, Destinação e Finalidade Social os logradouros públicos descritos e denominados no artigo anterior.

**Parágrafo Único** – Nos logradouros públicos discriminados no art. 1º, poderá o Poder Público implementar ações, disponibilizando serviços e recursos para promoção da habitação de qualidade, saneamento básico, instalação de energia elétrica, calçamento de vias, prestação de serviços públicos gratuitos às pessoas carentes que ali residem e demais serviços que se fizerem necessários à sua completa urbanização.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal providenciará a colocação de placas indicativas nas aludidas ruas e a respectiva comunicação da denominação a eventuais órgãos interessados, tais como a CEMIG, COPANOR, dentre outros.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

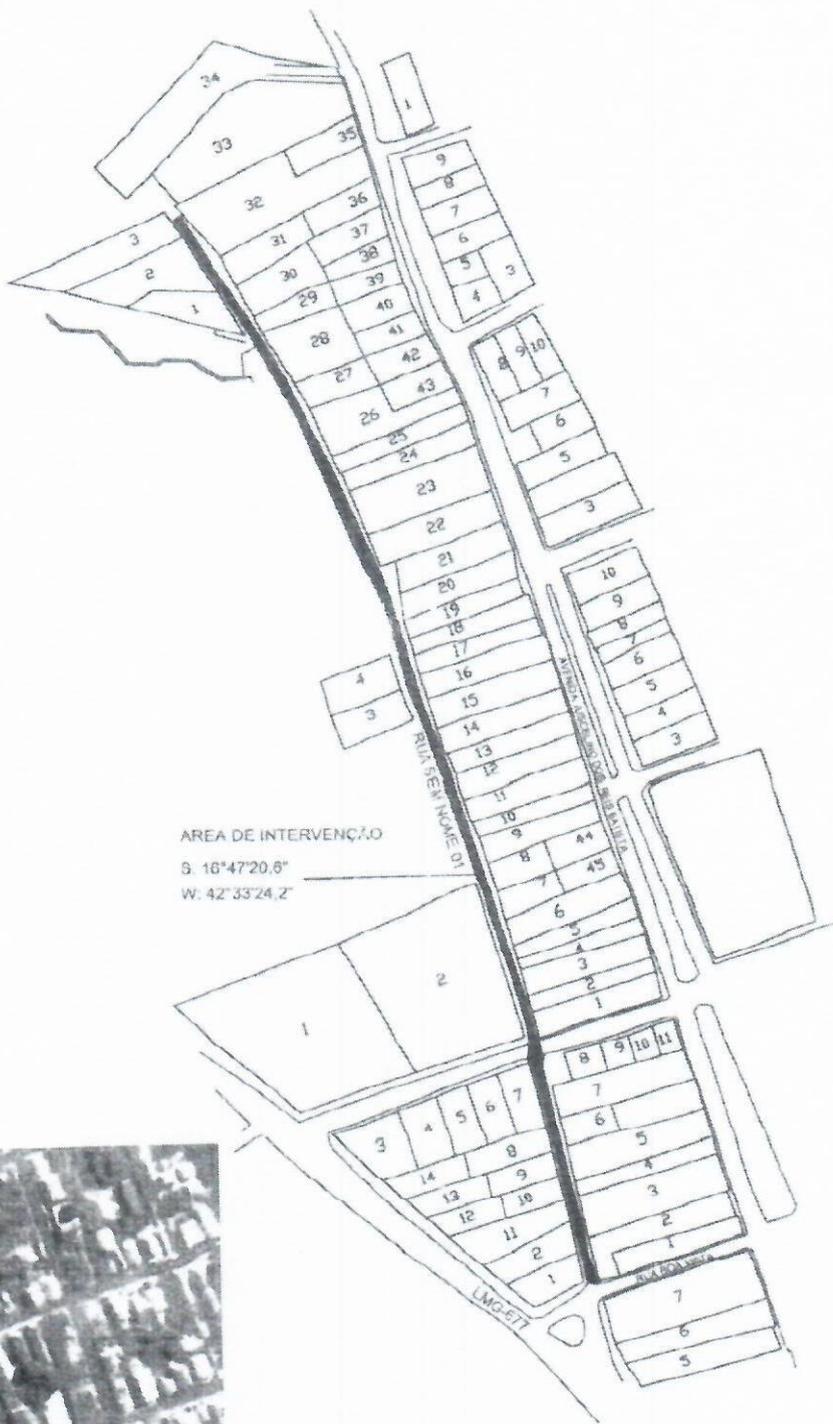
Berilo, 31 de agosto de 2020.

Lázaro Pereira Neves  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

Publicada no mural da Prefeitura no dia 01 de Setembro de 2020.

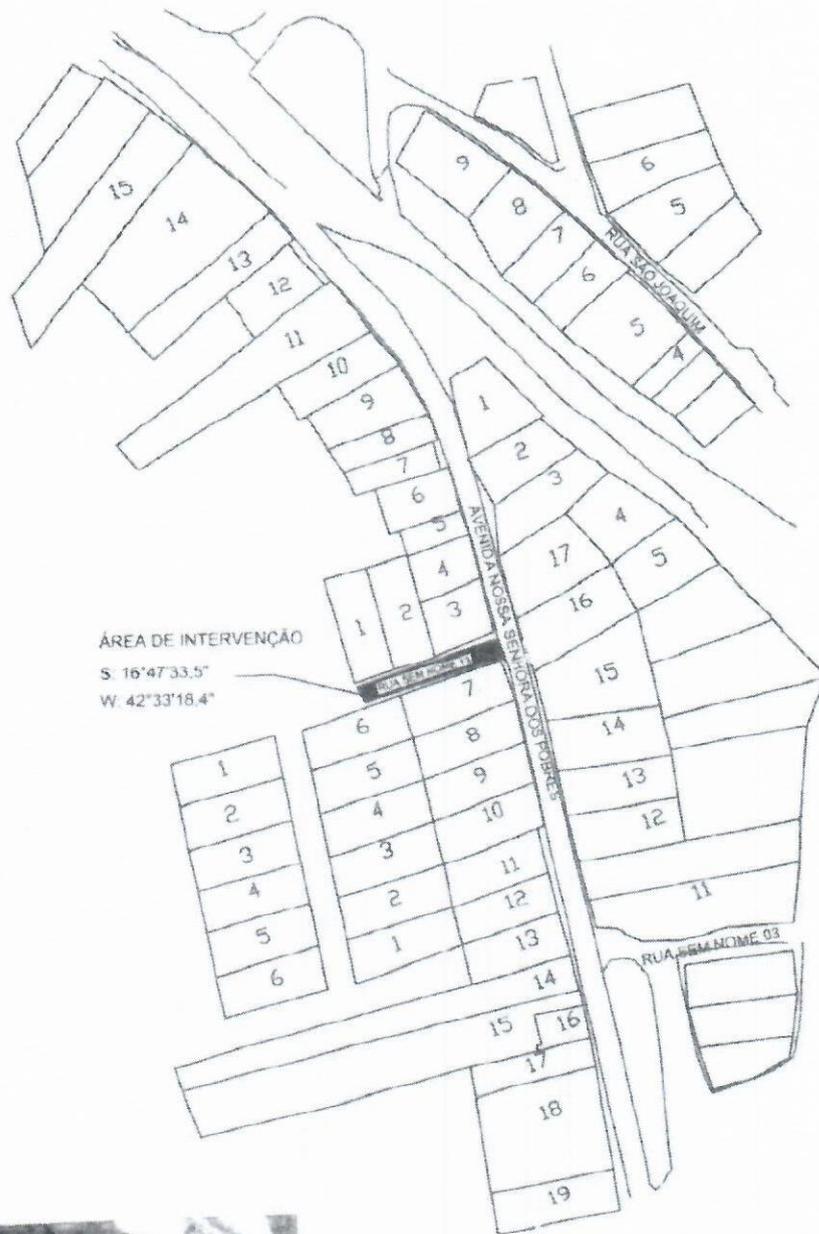
Publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/09 /2020, mantido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM.



AREA DE INTERVENÇÃO  
 S: 16°47'20,8"  
 W: 42°33'24,2"



PROJETO:  RT: ALESSANDRO ARAUJO MARTINS CREA/MG - 63.852/D	LOG DA PREFEITURA:  JUNHO/2009	<b>DENOMINAÇÃO LOGRADOURO</b> ENGENHO, DISTRITO DE UZILHEIRA - BERAU/MG	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BERLO / MG	
CONTEUDO: <b>PLANTA</b>		AVANÇO: 01/01	ESCALA: INDICADA



ÁREA DE INTERVENÇÃO  
 S: 16°47'33.5"  
 W: 42°33'18.4"



PROJETO:	USO DA PREFERÊNCIA:	DENOMINAÇÃO LOGRADOURO
		ORIGEM: CENTRO DE LERLELAP - 02/01/04
RT.: ALESSANDRO ARAUJO MARTINS CREA/MG - 63.892/0	DATA: JUNHEI/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERELO / MG
		CONFECCIONADO:
PLANTA		REVISÃO: 01/21
		PROJETA: MARCIA